



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676
Fone: (16) 3306-6559
CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
e.mail: ppgpe@ufscar.br



EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO INGRESSO EM SETEMBRO DE 2016

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE) da Universidade Federal de São Carlos comunica a abertura do processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Educação em **setembro de 2016**. Sobre o processo de seleção:

1. – Linha de Pesquisa: Processos educativos – Linguagens, Currículo e Tecnologias

Descrição: A linha central do programa é conduzida pelas diversas linguagens, uma vez que se pretende produzir conhecimentos teóricos sobre situações didáticas nas áreas de atuação dos professores da Educação Básica. Estudos referentes aos processos educativos, bem como sobre currículo, tecnologias e formação docente são objetos de estudo do Programa.

2. – Público-alvo

2.1 – Serão aceitas as inscrições de candidatos portadores de diploma obtido em qualquer curso Superior de Licenciatura plena, reconhecido pelo MEC.

2.2 – Os candidatos devem ser professores, **estar atuando** na Educação Básica e ter experiência comprovada **em sala de aula** de no mínimo 02 (dois) anos como professores da Educação Básica. Além disso, os candidatos devem possuir disponibilidade de horários para cursar disciplinas e participar de reuniões de orientação e dos grupos de pesquisa coordenados pelos docentes do PPGPE.

3. – Número de vagas

3.1 – São ofertadas **15 vagas no total**, que serão preenchidas levando-se em conta a classificação geral dos candidatos aprovados.

3.2 – O preenchimento de todas as vagas não é obrigatório e somente será feita uma chamada. Não haverá vagas remanescentes. Não ocorrendo o preenchimento de todas as vagas não ocorrerá um novo processo seletivo para o preenchimento das mesmas.

3.3 – A alocação da orientação é feita pela CPG do programa e dependerá do número de vagas dos professores individuais.

4. – Da inscrição

4.1 – A inscrição para o Processo Seletivo será realizada no período estabelecido no Cronograma (Anexo IV), mediante o preenchimento de formulários próprios (Anexo I e II) e a entrega dos documentos indicados no item 5.

4.2 – As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente por via postal, com Aviso de Recebimento (AR), hipótese em que a documentação deverá ser postada em qualquer agência dos Correios até o último dia do prazo previsto no cronograma deste edital (Anexo IV), devendo fazer constar no envelope, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Mestrado Profissional em Educação – PPGPE/CECH
Rodovia Washington Luís, km 235 - SP-310
São Carlos - São Paulo - Brasil
CEP 13565-905

4.3 – Deverão ser enviados seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo I),
- b) Cópia do Diploma de Graduação (Licenciatura Plena);
- c) Cópia do CPF e RG ou, em caso de estrangeiros, do Passaporte ou Documento de Identidade ou RNE;
- d) Duas fotografias 3x4 recentes;
- e) Declaração (Anexo II) que comprove a **experiência em sala de aula** de pelo menos 2 (dois) anos na Educação Básica;
- f) Comprovante de pagamento das custas de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), observando-se as instruções constantes do Anexo III do Edital;
- g) Declaração de Vínculo devidamente preenchido e assinado (Anexo V);
- h) Duas cópias impressas do Anteprojeto de pesquisa que deve ser elaborado observando-se os seguintes parâmetros:
 - Capa (Nome completo do proponente, Título do Anteprojeto, Identificação da(s) área(s) de Formação e de atuação docente, Local e Data);
 - Objetivos;
 - Justificativa e Questão de Pesquisa;
 - Temática que deseja estudar e/ou questão de investigação que servirá como base da investigação, com sua devida fundamentação teórica;
 - Metodologia e Processo de desenvolvimento da investigação;
 - Possíveis contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica;
 - Referências;
 - No máximo 07 (sete) páginas incluindo a capa, referências, figuras e tabelas, impresso em folha A4, com páginas numeradas, fonte Times New Roman 12; todas as margens 2,5 e espaçamento 1,5.

4.4 – Somente será considerada deferida e homologada a inscrição que atender a todos os requisitos exigidos e contiver todos os documentos solicitados.

4.5 – Será indeferida a inscrição:

- a) que tenha sido postada fora do prazo estabelecido no cronograma (Anexo IV);
- b) cujo Formulário de inscrição esteja com preenchimento incompleto ou errado;
- c) em que não tenham sido enviados os documentos indicados no item 4.3 ou, ainda, que estes estejam incompletos;
- d) que não tenha cumprido quaisquer dos demais requisitos exigidos neste edital.

4.6 – O (A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV), ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local e horário definidos.

4.7 – Na interposição do recurso referido no subitem anterior, não será admitida a inclusão de nenhum documento além daqueles já apresentados por ocasião do pedido de inscrição.

4.8 – Decorrido o prazo para interposição de recursos, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, constituída pela Comissão do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (CPG), observando-se o cronograma constante no Anexo IV, após o que esta providenciará a divulgação da Relação Definitiva dos Candidatos Inscritos.

4.9 – A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada na página do programa: www.ppgpe.ufscar.br conforme o cronograma (Anexo IV).

5. – Da Comissão Preliminar de Seleção

5.1 – A Comissão de Seleção será composta preliminarmente pelos seguintes membros:

Profa. Dra. Denise Silva Vilela
Profa. Dra. Dijnane Fernanda Vedovatto Iza
Prof. Dr. Douglas Aparecido de Campos
Profa. Dra. Dulcimeire Aparecida Volante Zanon
Profa. Dra. Isadora Valencise Gregolin
Prof. Dr. Paulo Cezar de Faria
Prof. Dr. Paulo Sergio Bretones
Profa. Dra. Renata Prenstteter Gama
Profa. Dra. Wania Tedeschi

5.2 – Cada candidato inscrito deverá informar na Declaração de Vínculo (Anexo V), a existência das seguintes situações que o vinculem a quaisquer dos membros da Comissão Preliminar de Seleção:

5.2.1 – docente do qual seja ou tenha sido cônjuge ou companheiro, mesmo que tenha se separado ou divorciado judicialmente do mesmo;

5.2.2 – docente do qual seja ascendente ou descendente ou colateral até o terceiro grau, seja tal parentesco por consanguinidade ou afinidade;

5.2.3 – docente que tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

5.2.4 – docente que seja sócio do candidato na mesma sociedade empresarial;

5.2.5 – outras situações de impedimento ou suspeição previstas em lei.

5.3 – Em função das informações colhidas no Anexo V, a Comissão de Pós-Graduação do PPGPE, após diligenciar para esclarecimento do que se fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção, divulgando sua decisão na página de internet, conforme previsto no Cronograma do presente Edital (Anexo IV).

5.4 – No prazo previsto no cronograma do Anexo IV, o candidato inscrito poderá solicitar a impugnação da participação de membro(s) da Comissão de Seleção que possua(m) vínculo com qualquer outro candidato inscrito no processo seletivo, conforme os vínculos do item 5.2. A solicitação deverá ser encaminhada para os e-mails ppgpe@ufscar.br e ppgpeufscar@gmail.com

5.4.1 – Sob pena de indeferimento sumário da impugnação, o candidato indicará expressamente em face de quem a mesma é dirigida e bem assim as razões que a fundamentam, em especial a existência de vínculo impeditivo, conforme o caso, entre membro da Comissão de Seleção e candidato que participa do processo seletivo, conforme o disposto no item 5.2.

5.4.2 – Não apresentada impugnação no prazo previsto no Cronograma (Anexo IV), o candidato perderá o direito de fazê-lo.

5.5 – No prazo previsto no cronograma do Anexo IV a CPG do PPGPE indicará a Comissão de Seleção final, que será publicada no site www.ppgpe.ufscar.br. À Comissão de Seleção caberá realizar a avaliação do desempenho dos candidatos em cada uma das etapas da seleção, a partir da atribuição de notas e conceitos, conforme estabelecido no item 6 do Edital.

6. – Processo de seleção

O processo seletivo para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação será realizado em 02 (duas) etapas, que são eliminatórias e consistem em: **Etapa 1 - Análise do**

Anteprojeto e Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto. Para ser considerado aprovado(a), o(a) candidato(a) deverá obter pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) em cada uma das Etapas.

6.1 – A ausência do candidato na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, que é presencial, significará sua desistência no Processo de Seleção.

6.2 – Os anteprojetos que ultrapassarem o número máximo de páginas exigidas: 07 (sete), não serão avaliados. Neste caso, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

6.3 – Avaliados os anteprojetos, o(a)s candidato(a)s serão classificado(a)s de modo decrescente, sendo eliminado(a)s do processo seletivo aquele(a)s que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete), devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação no site www.ppgpe.ufscar.br da lista preliminar de candidato(a)s aprovados e habilitados para a **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**

6.4 – Após a divulgação da lista de habilitados na **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto**, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no cronograma (Anexo IV) ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido no item 4.

6.5 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

6.6 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados na **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto** e após o julgamento dos recursos porventura interpostos em relação à lista preliminar de habilitados, os quais serão divulgados no site www.ppgpe.ufscar.br, conforme cronograma do Anexo IV, terá início a **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, pela Comissão de Seleção.

6.7 – A Comissão de Seleção convidará, a seu critério, docentes da linha de pesquisa para participarem da Arguição, participação esta que subsidiará a Comissão na avaliação do(a) candidato(a);

6.8 – As Arguições serão gravadas;

6.9 – As Arguições serão realizadas por, ao menos, dois dos membros da Comissão de Seleção.

6.10 – A nota final do(a) candidato(a) na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto** será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois membros da Comissão de Seleção, conforme a fórmula a seguir:

$$MA = (MA_1 + MA_2)/2$$

onde:

MA = Média Final da Arguição

NA₁ = Nota referente ao avaliador 1

NA₂ = Nota referente ao avaliador 2

6.11 – Avaliadas as Arguições, os candidatos serão classificados de modo decrescente, sendo eliminados do processo seletivo aqueles que tiverem nota inferior a 7,0 (sete), devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação da lista preliminar de candidatos habilitados no site www.ppgpe.ufscar.br/.

6.12 – Após a divulgação da lista de habilitados na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV), ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido no item 4.

6.13 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

6.14 Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados na **Etapa 2 – Arguição sobre o Anteprojeto**, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos em relação à lista preliminar de habilitados, os quais serão divulgados no site www.ppgpe.ufscar.br, conforme cronograma (Anexo IV). Como resultado final, será publicada uma lista de classificação, em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida pela média aritmética das notas obtidas nas duas Etapas.

7. – Detalhamento das etapas do Processo de Seleção

7.1.1 – A **1ª Etapa** do Processo de seleção, de caráter eliminatório, consistirá na Análise do Anteprojeto. Para a avaliação dos anteprojetos deverão ser considerados os itens abaixo relacionados, bem como as seguintes pontuações:

Descrição	Pontuação máxima
Objetivos, Justificativa e Questão de Pesquisa.	2,0
Temática que deseja estudar e/ou questão de investigação que servirá como base da investigação que pretende desenvolver. Deverá estar em consonância com: 1) a linha do programa; 2) a área de atuação do corpo docente do programa, com sua devida fundamentação teórica.	5,0
Metodologia e Processo de desenvolvimento da investigação.	1,0
Possíveis Contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica.	1,0
Adequação das Referências e uso correto das normas da ABNT.	1,0

7.1.2 – A avaliação de cada anteprojeto de pesquisa será feita anonimamente por 2 (dois) membros da Comissão de Seleção e a nota final da avaliação do anteprojeto de pesquisa será o resultado da média aritmética da soma dos pontos atribuídos por cada membro examinador.

7.1.3 – Os candidatos **aprovados** nesta Etapa 1, constarão de lista a ser divulgada no site do programa (www.ppgpe.ufscar.br), conforme o Cronograma (Anexo IV). Serão divulgadas suas notas parciais de cada avaliador e a nota final desta Etapa 1.

7.1.4 – Os candidatos **não aprovados** nesta etapa terão seus nomes divulgados em outra lista, na mesma data e no site do programa (www.ppgpe.ufscar.br), na qual se explicitará suas notas parciais de cada avaliador e a nota final desta Etapa 1.

7.1.5 – A partir da data de divulgação dos resultados da Etapa 1, os candidatos poderão interpor recurso devidamente justificado, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Cronograma (Anexo IV).

7.1.6 – Após o julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará na página do programa (www.ppgpe.ufscar.br) as listas de candidatos aprovados e não aprovados na Etapa 1, conforme o cronograma estabelecido no Anexo IV.

7.2.1 – A **2ª Etapa** do Processo de seleção, de caráter eliminatório, consistirá na Arguição sobre o Anteprojeto. Durante a Arguição serão considerados os itens e as pontuações a seguir relacionados:

Descrição	Pontuação máxima
Relevância do Anteprojeto para a Educação Básica.	1,0
Relevância e atualidade da temática proposta e sua articulação com conhecimento e experiência docente em salas de aula da Educação Básica.	2,0
Viabilidade do desenvolvimento do anteprojeto e de seu impacto nos espaços educativos formais e/ou não formais da Educação Básica e possíveis contribuições da investigação para a melhoria da Educação Básica.	3,0
Defesa e argumentação fundamentada sobre o anteprojeto apresentado	4,0

7.2.2 – A Arguição será realizada por membros Comissão de Seleção. A nota final desta Etapa 2 será a média aritmética da soma dos pontos atribuídos por cada membro examinador.

7.2.3 – Os candidatos **aprovados** nesta Etapa 2 constarão de lista a ser divulgada no site do programa (www.ppgpe.ufscar.br), na qual se explicitará a pontuação dada por cada membro examinador e a nota final desta Etapa 2, conforme o Cronograma (Anexo IV).

7.2.4 – Os candidatos **não aprovados** nesta etapa 2 terão seus nomes divulgados em outra lista, no site do programa (www.ppgpe.ufscar.br), na qual se explicitará a pontuação dada por cada membro examinador e a nota final desta Etapa 2, conforme o Cronograma (Anexo IV).

7.2.5 – Os candidatos *aprovados e não aprovados* na Etapa 2, constarão de listas a serem divulgadas no mesmo dia do resultado final do processo seletivo, conforme Cronograma (Anexo IV).

7.3 – A partir da data de divulgação dos resultados da etapa 2 e do resultado final do processo seletivo os candidatos poderão interpor recursos devidamente justificados, no prazo de 10 (dez) dias, conforme o Cronograma (Anexo IV).

7.4 – Após o julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção divulgará na página do programa (www.ppgpe.ufscar.br) o resultado dos recursos, o resultado final da Etapa 2 e o resultado final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma estabelecido no Anexo IV.

8. – Classificação final dos candidatos habilitados a matricular-se no Mestrado Profissional em Educação

8.1 – Serão considerados aprovados neste processo seletivo os candidatos que preencherem todas as condições abaixo:

- Nota igual ou superior a 7 (sete) na Avaliação do Anteprojeto de pesquisa (Etapa 1);
- Nota igual ou superior a 7 (sete) na Arguição sobre o Anteprojeto de Pesquisa (Etapa 2).

8.2 – O(A)s candidato(a)s habilitado(a)s a matricularem-se no Mestrado Profissional em Educação serão classificado(a)s em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida pela média aritmética das notas obtidas nas duas Etapas: **Etapa 1 - Análise do Anteprojeto** e **Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto**, devendo a Comissão de Seleção promover a divulgação da lista preliminar de candidatos habilitados no site www.ppgpe.ufscar.br/, observando-se a quantidade das vagas exposta no item 3.

8.3 – Em caso de empate na nota final, os critérios para desempate na respectiva ordem de prevalência serão:

- a) Maior nota da Avaliação do Anteprojeto de Pesquisa;
- b) Maior nota na Arguição sobre o Anteprojeto;
- c) Maior idade.

8.4 – Após a divulgação da lista preliminar de habilitados, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente justificado por escrito, apresentando-o pessoalmente no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo IV), ou por intermédio de terceiro munido de procuração, no local definido no item 4.

8.5 – Não serão admitidos recursos sem a exposição dos motivos de seu inconformismo.

8.6 – Decorrido o prazo para interposição de recursos em relação à lista de habilitados, os mesmos serão julgados pela Comissão de Seleção, os quais serão divulgados no site www.ppgpe.ufscar.br/, conforme cronograma (Anexo IV) iniciar-se-á a convocação para que o(a)s candidato(a)s possam matricular-se no PPGPE.

9. – Dos Recursos

9.1 – A impetração de recursos referentes às Etapas e ao Resultado Final deste Edital devem ser apresentadas por escrito pelo candidato ou por seu representante legal na secretaria do PPGPE/UFSCar, em 2 (duas) vias de igual teor, sendo acolhidos somente se interpostos no prazo definido no Cronograma (Anexo IV).

10. – Convocação dos Candidatos e Matrícula

10.1 – O(A)s candidato(a)s classificado(a)s serão convocado(a)s para a matrícula de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

10.2 – A matrícula deverá ser realizada por e-mail: ppgpe@ufscar.br em data estipulada no cronograma (Anexo IV), mediante envio da ficha de matrícula que estará disponível no seguinte endereço: www.ppgpe.ufscar.br

10.3 – No ato da matrícula, o candidato selecionado deverá apresentar cópias autenticadas da carteira de identidade; título de eleitor com último comprovante de votação; certificado de reservista (candidatos do sexo masculino). Os candidatos estrangeiros ficam dispensados de apresentar título de eleitor e certificado de reservista, devendo apresentar Registro de Identidade de Estrangeiro com o respectivo visto de estudante.

10.4 – O(A)s candidato(a)s que, dentro do prazo destinado à matrícula, não encaminharem a ficha de matrícula devidamente preenchida para efetivá-la serão considerado(a)s desistentes.

10.5 – Não se admitirá matrícula condicional.

10.6 – Os resultados do Processo Seletivo são válidos apenas para o segundo semestre do ano letivo de 2016.

11. – Veracidade das Declarações e Informações Prestadas pelos Candidatos

11.1 – A UFSCar reserva-se o direito de, a qualquer momento, exigir do(a)s candidato(a)s que comprovem a veracidade de suas declarações ou informações prestadas no Processo Seletivo.

11.2 – Caso alguma das declarações ou informações prestadas no Processo de Seleção para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Educação seja inverídica, a UFSCar poderá adotar uma das seguintes medidas, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis:

- a) indeferir a inscrição do(a) candidato(a);
- b) desclassificar o(a) candidato(a) que tenha tido seus documentos analisados;
- c) indeferir a matrícula do(a) candidato(a) convocado para tal;
- d) cancelar a matrícula de candidato(a) matriculado(a).

11.3 – Qualquer cidadã(o), candidato(a) ou não, também poderá suscitar dúvida quanto às declarações ou informações prestadas por candidato(a) ao processo seletivo, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Seleção.

11.4 – Será assegurado ao candidato(a) o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. – Disposições Finais

12.1 – A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

12.2 – Para todos os efeitos, as referências de horários feitas neste Edital e seus anexos seguem o horário oficial de Brasília–DF.

12.3 – É de responsabilidade **exclusiva do candidato** o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao cronograma constante do Anexo IV deste Edital.

12.4 – As comunicações oficiais pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas na página do Programa (www.pgppe.ufscar.br). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos. A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página do Programa (www.pgppe.ufscar.br).

12.5 – A documentação dos candidatos não aprovados permanecerá na Secretaria do Programa por um período de até 3 (três) meses após a divulgação do resultado final. Após o fim deste período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das custas postais para sua devolução via correio ou recolher pessoalmente sua documentação.

12.6 – As(os) candidatas(os) deverão comparecer às etapas da seleção com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para início, munidos de documento oficial de identidade com fotografia.

12.7 – O(A) aluno(a) que vier a ser aprovado(a) no presente processo seletivo deverá submeter-se ao Exame de Proficiência em Língua Estrangeira antes da realização do Exame de Qualificação, conforme normas do Programa.

12.8 – Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão informar no formulário de inscrição o tipo de atendimento que necessitam para a realização da prova.

12.9 – Os casos omissos neste edital serão decididos pela CPG.

São Carlos, 06 de maio de 2016
Coordenação do Mestrado Profissional em Educação (PPGPE) - UFSCar



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
 Via Washington Luiz, Km. 235 - Caixa Postal 676
 Fone: (16) 3306-6559
 CEP 13565-905 - São Carlos - SP - Brasil
 e.mail: ppgpe@ufscar.br



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - SELEÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

Possui necessidade de atendimento especial para a realização da Etapa 2 - Arguição sobre o Anteprojeto?

() não () sim Indique: _____

Área de formação: _____

Área de atuação: _____

Título do Anteprojeto: _____

1. Dados Pessoais:

Filiação: _____

Naturalidade: _____ Data de nascimento: ___/___/___ Sexo: () F () M

CPF: _____ R.G.: _____ Data e Órgão Exp: _____

Passaporte (se estrangeiro): _____ RNE: _____ Validade: _____

Estado civil: _____ Número de dependentes: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato em caso de urgência (nome e telefone): _____

2. Trabalho (local, cargo e função): _____

3. Graduação em: _____

Ano de conclusão: _____ Instituição: _____

Declaro ser responsável pelas informações contidas neste formulário de inscrição e estar ciente de que não serão permitidas alterações posteriores. Declaro, ainda, ter pleno conhecimento do contido no Edital de Seleção n. 01/2016 e em seus anexos, estando de acordo com todas as normas vigentes para o processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Educação.

Data: ___/___/___

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data

Ao
Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação (PPGPE)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que _____, residente
à Rua: _____, número: _____; Bairro: _____, na
cidade de: _____, estado de:
_____, CPF:
_____, RG: _____, licenciado(a) em
_____ ministrou aulas em escola(s) da Educação Básica, no período de
____/____/____ a ____/____/____. Atualmente, está lecionando a(s) disciplina(s)
_____, em escola(s) da Educação Básica,
totalizando _____ horas/aula semanais.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) da escola

ANEXO III
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA
UNIÃO (GRU): PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1) Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp;

2) Preencher corretamente a Guia de Recolhimento da União (GRU), imprimir e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil, até a data limite de inscrição no Processo Seletivo (item IV).

Dados para preenchimento (vide símbolo que aparece como “quadrado”)

Dados	O que informar
Unidade Gestora (UG)	154049
Gestão	15266
Nome da Unidade	Fundação Universidade Federal de São Carlos
Código	28883-7
Número de Referência	201602
Competência	Não preencher
Data de vencimento	15/06/2016
CNPJ ou CPF do Contribuinte	CPF do(a) candidato(a)
Nome do Contribuinte / Recolhedor	Nome do(a) candidato(a)
(=) Valor Principal	R\$ 120,00
(-) Descontos/Abatimentos	Não preencher
(-) Outras Deduções	Não preencher
(+) Mora/ Multa	Não preencher
(+) Juros/ Encargos	Não preencher
(+) Outros Acréscimos	Não preencher
(=) Valor Total	R\$ 120,00

Importante:

- a) Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.
- b) Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição não implica estar inscrito(a) no processo seletivo; a efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional) do pagamento da taxa correspondente, observada a data limite para tal e a postagem de inscrição conforme especificada no item IV do edital.

ANEXO IV

Cronograma

Os resultados do processo seletivo serão divulgados no site do programa: www.ppgpe.ufscar.br, seguindo o cronograma a seguir:

Data	Descrição das Etapas	Local
De 13/05/2016 a 15/06/16	Prazo de inscrições	Exclusivamente por correio
16 e 17/06/2016	Prazo para impugnação do Edital ou para a possibilidade de solicitação de esclarecimento em relação ao texto do edital.	Emails: ppgpe@ufscar.br e ppgpeufscar@gmail.com exclusivamente
20/06/2016	Divulgação se houve impugnação ou solicitação de esclarecimentos sobre Edital.	www.ppgpe.ufscar.br exclusivamente
20/06/2016	Divulgação da relação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas	www.ppgpe.ufscar.br exclusivamente
21 a 30/06/2016	Prazo para recurso contra indeferimento das inscrições.	Secretaria do PPGPE 2º andar do CECH/UFSCar 2ª a 6ª feira, das 9h às 11h
04/07/2016	Análise da CPG acerca dos recursos e divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos.	www.ppgpe.ufscar.br exclusivamente
04/07/2016	Divulgação dos Membros da Comissão de Seleção	www.ppgpe.ufscar.br exclusivamente
05 a 14/07/2016	Prazo para recursos de impugnação contra membros da Comissão de Seleção.	Secretaria do PPGPE 2º andar do CECH/UFSCar 2ª a 6ª feira, das 9h às 11h
15/07/2016	Divulgação de resultado do julgamento dos recursos e eventuais membros substitutos da Comissão de Seleção por parte da CPG.	www.ppgpe.ufscar.br exclusivamente
18/07/2016	Prazo para recursos de impugnação contra membros substitutos da Comissão de Seleção	Secretaria do PPGPE 2º andar do CECH/UFSCar 2ª a 6ª feira, das 9h às 11h
19/07/2016	Divulgação definitiva dos membros da Comissão de Seleção .	www.ppgpe.ufscar.br exclusivamente
15/08/2016	Etapa 1 - Divulgação da relação de candidatos aprovados e não aprovados na Avaliação dos Anteprojetos de Pesquisa.	www.ppgpe.ufscar.br exclusivamente
16 a 25/08/2016	Período para impetrar recurso contra os resultados da Etapa 1	Secretaria do PPGPE 2º andar do CECH/UFSCar 2ª a 6ª feira, das 9h às 11h
26/08/2016	Divulgação do resultado dos recursos da Etapa 1.	www.ppgpe.ufscar.br exclusivamente
05 e 06/09/2016	Etapa 2 - Realização das Arguições sobre o Anteprojeto	Laboratórios do Departamento de Metodologia de Ensino (DME)
08/09/2016	Divulgação do resultado da Etapa 2 e do Resultado Final	www.ppgpe.ufscar.br exclusivamente
09/09/2016 a 19/09/2016	Prazo para impetração de recursos em relação à Etapa 2 e ao Resultado Final	Secretaria do PPGPE 2º andar do CECH/UFSCar 2ª a 6ª feira, das 9h às 11h
20/09/2016	Divulgação dos resultados dos recursos da Etapa 2 e do Resultado Final. Publicação da lista definitiva de candidatos aprovados e sua respectiva classificação.	www.ppgpe.ufscar.br exclusivamente
22 e 23/09/2016	Matrículas	Emails: ppgpe@ufscar.br e ppgpeufscar@gmail.com exclusivamente
26/09/2016	Início do Segundo Semestre de 2016	

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM MEMBROS DA COMISSÃO
PRELIMINAR DE SELEÇÃO.**

Declaro que NÃO tenho nenhuma relação de vínculo, conforme as situações do item 5.2 (de I a V), com nenhum dos membros relacionados no final deste formulário e que compõem a Comissão Preliminar de Seleção ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação – PPGPE.

Data: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura do candidato _____

OU

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM MEMBROS DA COMISSÃO PRELIMINAR DE
SELEÇÃO**

Declaro que TENHO relação de vínculo, com o(s) seguinte(s) membros, relacionados no item 5.2 deste edital que compõem a Comissão Preliminar de Seleção ao Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Educação – PPGPE

Membro: _____

Vínculo (conforme as situações do item 5.2 (de I a V): _____

Membro: _____

Vínculo (conforme as situações do item 5.2 (de I a V): _____

Membro: _____

Vínculo (conforme as situações do item 5.2 (de I a V): _____

Data: ____/____/____

Nome: _____

Assinatura do candidato:

Comissão Preliminar de Seleção:

Profa. Dra. Denise Silva Vilela
 Profa. Dra. Dijnane Fernanda Vedovatto Iza
 Prof. Dr. Douglas Aparecido de Campos
 Profa. Dra. Dulcimeire Aparecida Volante Zanon
 Profa. Dra. Isadora Valencise Gregolin
 Prof. Dr. Paulo Cezar de Faria
 Prof. Dr. Paulo Sergio Bretones
 Profa. Dra. Renata Prenstteter Gama
 Profa. Dra. Wania Tedeschi